



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 124, DE 17 DE ABRIL DE 2024

SEI: 4016.013764.00005/2023-10

A Secretária de Estado de Obras Públicas - SEOP, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 6.610-P, de 18 de abril de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.757 de 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 070/2022** firmado com a empresa **G. S. SILVEIRA LTDA**, cujo objeto de contratação de pessoa jurídica no fornecimento, sob demanda de material gráfico e afins, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com provas de impressão, conforme especificações e condições constantes neste contrato, visando atender as necessidades da secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Márcia Menezes Andrade Matrícula: 9094415;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Vinícius da Silva Charife, Matrícula: 95491101;

IV - Fiscal Substituto: Gleysson Maia Barros Matrícula: 9115153;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 46 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 13.470 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SAMARA RAQUEL DAMÁSIO PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA RAQUEL DAMASIO PEREIRA**, Secretário(a) Adjunto(a) de Obras Públicas, em 19/04/2024, às 09:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010613059** e o código CRC **E7FFB9F0**.